

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-091/2023 31 de outubro de 2023

Divulga o Edital 2024, do Programa de Bolsas de Extensão - PIBEX da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), com vigência entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR o presente

EDITAL 2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO- PIBEX

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio da *Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES),* da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UPM, apoiada no Ato 4, de 9 de março de 2012, que estabelece a Política e Diretrizes da Extensão da UPM, convida a comunidade universitária a apresentar propostas para pleito de bolsas de extensão, na modalidade Projetos de Extensão, junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX-2024,** de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

- (a) viabilizar a participação efetiva de estudantes de graduação em projetos de extensão, realizados junto às comunidades interna e externa à UPM, contribuindo para uma formação acadêmica e profissional comprometida com a realidade social brasileira e, assim, com o exercício pleno da cidadania; e
- (b) apoiar nas Unidades Universitárias o desenvolvimento de projetos de extensão que, efetivamente, aproximem universidade-sociedade, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UPM, em cumprimento ao princípio constitucional de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa.

2 Finalidade

- **2.1** A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UPM regularmente matriculados, conforme item 11.1.
- **2.2** As bolsas destinam-se aos projetos de extensão cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, valorizando o investimento em projetos avaliados dentro das fronteiras estabelecidas na Política de Extensão da UPM.





3 Período de solicitação de Bolsas

De 5 a 20 novembro de 2023.

4 Vigência da Bolsa de Extensão

- **4.1** Serão oferecidas **22 bolsas**, com vigência de 1 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro 2025.
- **4.2** Outras **8 bolsas** poderão ser concedidas para projetos de extensão considerados de interesse institucional, especialmente quando em parceria com organizações públicas ou privadas. Neste caso, a concessão requer a existência de Termo ou Acordo de Cooperação, e seguirá rito próprio estabelecido pela PREC, ouvida a Reitoria.

5 Pré-Requisitos para a Habilitação

5.1. Poderão **pleitear bolsas PIBEX** os **docentes** responsáveis por Projetos de Extensão, que estiverem devidamente aprovados e cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES) / PREC.

6 Inscrição

6.1 A inscrição no PIBEX dar-se-á <u>exclusivamente pelo(a) docente responsável pelo projeto de extensão</u>, por meio de *Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão*.

O formulário contempla os seguintes pontos: 1) Breve descrição do projeto; 2) Justificativa da necessidade do aluno Bolsista; 3) Impacto na formação do aluno Bolsista; 4) Critérios para seleção do aluno Bolsista; 5) Plano de trabalho do aluno Bolsista, com cronograma; 6) Processo de acompanhamento e avaliação das ações do aluno Bolsista e; 7) Outras informações.

7 Limitadores

7.1 Cada docente responsável por projeto de extensão pode pleitear, no máximo, 2 (duas) Bolsas de Extensão, concomitantes, por projeto registrado na CPES-PREC.

8 Cronograma

ETAPAS	
Submissão de solicitações	5 a 20 de novembro de 2023
Divulgação dos resultados (site)	27 de novembro de 2023
Indicação dos Bolsistas. Encaminhamento dos bolsistas com documentação à CPES-PREC.	28 de novembro a 8 de dezembro de 2023
Vigência das 30 bolsas	1 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

9 Distribuição das 22 Bolsas

- **9.1** A CPES-PREC nomeará e presidirá a comissão responsável pela análise das solicitações e pela proposição de distribuição das bolsas.
- **9.2** A análise de cada solicitação de bolsa será realizada por, no mínimo, dois pareceristas.





9.3 Na avaliação para distribuição das bolsas serão consideradas as informações constantes no *Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão* e nos relatórios do Projeto de Extensão.

9.4 A distribuição das bolsas levará em conta:

- a) a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas;
- b) o número de bolsas sugeridas pelos pareceristas poderá ser diferente daquele solicitado pelo Docente responsável pela ação, independentemente da pontuação atribuída à solicitação, respeitado o item 7;
- c) como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Universitárias, respeitando-se o mérito.

9.5 Documentação necessária para implementação da bolsa

- a) cópia do Histórico Escolar;
- b) currículo atualizado na plataforma Lattes;
- c) ficha cadastral devidamente assinada;
- d) indicar Banco, agência e conta própria para depósito da Bolsa;
- d) termo de concessão e aceitação de Bolsa de Extensão.

10 Deveres do(a) docente responsável

10.1 Docente responsável por projeto de extensão:

- a) indicar o(a) Bolsista, no prazo estabelecido no item 8, incluindo os dados de cada estudante;
- b) encaminhar o(a) Bolsista à CPES, com os documentos necessários à efetivação da bolsa, e formulário devidamente assinado (item 9.5);
- c) informar, eletronicamente, participação do(a) Bolsista até o dia 20 de cada mês;
- d) comunicar à CPES qualquer interrupção nas atividades do(a) Bolsista;
- e) verificar semestralmente se o(a) Bolsista permanece cumprindo os pré-requisitos apresentados no item 11.1;
- f) solicitar e incluir no processo da ação de extensão o relatório elaborado pelo aluno referente às atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- g) atentar para o comprometimento do(a) Bolsista indicado, com relação à sua condição de PIBEX, assumida contratualmente;
- h) orientar o(a) Bolsista visando sua formação acadêmica, profissional.

11 Direitos e Deveres do(a) Bolsista

11.1 Pré-requisitos para habilitação do(a) Bolsista

- a) ser estudante de graduação da UPM (entre o 1º. e o penúltimo semestre);
- b) estar regularmente matriculado;
- c) não acumular a bolsa de Extensão com bolsas de monitoria, PIBIC, PIBITI e PIBID, oferecidas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie ou Fundo Mackenzie de Pesquisa MackPesquisa.





11.2 Direitos do(a) Bolsista

- a) Receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de doze meses, com início na data de assinatura do Termo de Compromisso, ou até o término do período de execução da ação. Nesse caso, a bolsa pode ser cessada a qualquer momento caso ocorra alguma situação prevista no item 11.5.
- b) Receber um *Certificado de Bolsista de Extensão* referente ao período de sua atuação, conforme Termo de Compromisso firmado após a emissão do relatório final da ação pelo(a) docente responsável.

11.3 Deveres do(a) Bolsista

- a) Comparecer à CPES-PREC para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Extensão PIBEX;
- b) Cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais em atividades exclusivas da ação contemplada;
- c) Comprometer-se com o desenvolvimento cabal da atividade de extensão, e, caso não aconteça, implicará no ressarcimento de valores recebidos;
- d) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 11.1;
- e) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto o relatório detalhado das atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- f) Apresentar resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na Mostra de Extensão e em outros eventos similares;
- g) Fazer referência a sua condição de aluno(a) participante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-Mackenzie) nas publicações e trabalhos apresentados.
- **11.4** É vedado ao(à) bolsista o exercício específico de atividades exclusivamente técnico-administrativas como, por exemplo, secretariar o projeto, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, administrar recursos do projeto etc.

11.5 Desligamento de Bolsistas

- O(A) Bolsista será desligado(a), por sua solicitação ou por solicitação do(a) docente responsável, nos seguintes casos:
 - a) Por conclusão do curso;
 - b) Ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado(a);
 - c) Por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada;
 - d) Por não cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho;
 - e) Por não cumprir os compromissos dos Bolsistas, relacionados no item 11.3.
 - f) Por passar a receber bolsa(s) no(s) programa(s) PIBIC, PIBID, PIBIT e Monitoria.

No caso das alíneas (c), (d), (e) e (f) o(a) aluno(a) perde imediatamente o direito à concessão da bolsa e, avaliada a situação por comissão designada pela PREC, poderá ser determinada a restituição dos valores referentes à bolsa recebida até então, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

11.6 O(A) aluno(a) poderá pedir cancelamento da sua condição de bolsista PIBEX, mediante justificativa por escrito, com ciência do docente responsável, para exame e deliberação da PREC.





11.7 Substituição de Bolsistas:

- a) A substituição do(a) Bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, desde que solicitado e devidamente justificado pelo docente responsável.
- b) Para pedidos de substituição de Bolsistas, o prazo limite para encaminhamento será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição.
- c) Serão analisadas pela PREC todas as solicitações de substituição, ficando desde já estabelecida a possibilidade de perda de bolsa do Projeto, que passará a ser usufruída por outro Projeto, segundo critério de classificação.
- d) Os critérios para atendimento da vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

12 Disposições finais

- 12.1 O número de bolsas concedido tem como parâmetros o orçamento aprovado para o exercício em curso.
- 12.2 O resultado da concessão das Bolsas de Extensão, com vigência a partir de fevereiro de 2024, será disponibilizado no portal da UPM, dia 27 de novembro de 2023.
- 12.3 O pagamento mensal do Bolsista estará condicionado ao indicativo de participação, emitido pelo(a) docente responsável pelo Projeto.
- 12.4 As atividades relacionadas à Bolsa de Extensão, em razão da natureza eminentemente acadêmica, não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade, classificando-se a bolsa como doação nos termos do artigo 39, VII, do Decreto nº 3.000/99 (RIR).
- 12.5 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado e efetivado em qualquer tempo pelo(a) Bolsista, pelo(a) Docente responsável pelo Projeto ou pelo Coordenador de Programas, Projetos e Serviços da PREC, desde que devidamente justificado.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PREC.
- **Art. 3º DAR CONHECIMENTO** desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM).

Art. 4º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie Edifício João Calvino 31 de outubro de 2023 153º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Reitor